



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

LEI Nº 151 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.969

Abre crédito Especial na importância Ncr\$ 34.586,51 autorisa a construção de um Mercado Público e da outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Mari, no uso / de suas atribuições constitucionais e Legais, faço saber que a // Camara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º Fica autorisado ao Poder Executivo, a abertura// de Credito Especial, na importância de Ncr\$34.586,51 (TRINTA E / QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS CRUZEIROS NOVOS E CINCOEN- TA CENTAVOS).

Artº 2º O Credite de que se trata o artº 1º desta Lei, / será assim distribuido:

A) Ncr\$ 31.006,51 (TRINTA E UM MIL E SEIS CRUZEIROS NO- VOS E CINCOENTA E UM CENTAVOS) para a construção de um pavilhão// para o Mercado Público Municipal, conforme Planta aprovade pelo// D A T M, na Especificação Tipe " B " aberta e distina-se ao talhe de carne verde.

B) Ncr\$ 860,00 (OITOCENTOS E SESSENTA CRUSEIROS NOVOS) pa- ra a construção de uma galeria Pluvial com 45 metros de extensão // na rua Severino Cláudio desta cidade.

C) Ncr\$ 875,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO CRUZEIROS NO- VOS) para a construção e equipamento de um Xafariz Público com mo- tor Bomba elétrica na rua 15 de Janeiro desta cidade.

D) 935, 00 (NOVECEN- TOS E TRINTA E CINCO CRUZEIROS NOVOS),/ para a construção e equipamento de um Xafariz Público com motor Bom- ba elétrica na rua Pe. Antonio Pereira de Castro, desta cidade.

E) NCr\$ 910,00 (novecentos e dez cruzeiros novos), para a construção e equipamento de um Xafariz Público Municipal com motor Bomba elétrico à rua Antonio Correia Lima desta cidade.

(CONTINUA)